

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Lei 2.073, de 14 de novembro de 2019.**

Autoriza o Município de Arroio do Padre a municipalizar trecho urbano da rodovia estadual ERS 737.

O Prefeito Municipal de Arroio do Padre, Sr. Leonir Aldrighi Baschi, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** A presente Lei autoriza o Município de Arroio do Padre a municipalizar trecho urbano da rodovia estatual ERS -737.

 **Art. 2º** Fica o Município de Arroio do Padre, Poder Executivo, autorizado a municipalizar o trecho da rodovia estadual ERS – 737, compreendido entre o início do perímetro urbano no Bairro Benjamim Constant até a rótula central do Município de 5,2 KM (cinco quilômetros e duzentos metros), mediante formalização de convênio para administração e gerenciamento de rodovia.

**Parágrafo Único:** As despesas decorrentes dos serviços de manutenção do trecho da ERS a ser municipalizado, a partir da concessão da municipalização, serão de inteira responsabilidade do Município de Arroio do Padre.

**Art. 3º** O Poder Executivo deverá firmar termo de cooperação mútua, convênio ou similar, com o DAER – Departamento Autônomo de Estradas e Rodagem, com o objetivo de implementar as ações necessárias a viabilização da municipalização do trecho de estrada estadual no perímetro urbano do Município.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias consignadas ao orçamento municipal vigente.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Padre, 14 de novembro de 2019.

                                        \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Leonir Aldrighi Baschi

Prefeito Municipal